

BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 02.570.688/0001-70

NIRE 53 3 0000 581 8

FATO RELEVANTE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada no dia 30 de dezembro de 2002.

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76)

1) Data, hora e local: Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2002, às 11:00 horas, na sede da Brasil Telecom Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília - DF, no SIA SUL – ASP – Lote D, Bloco B, parte; **2) Convocação:** Edital de Primeira Convocação foi publicado nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, nos Jornais Gazeta Mercantil, Correio Braziliense, Valor Econômico e no Diário Oficial da União, nas edições dos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2002 e o edital de Segunda Convocação publicado nos Jornais Gazeta Mercantil, Correio Braziliense, Valor Econômico e no Diário Oficial da União, na edição do dia 20 de dezembro de 2002; **3) Presenças:** Acionistas representando quorum legal para instalação, em segunda convocação, desta Assembléia Geral Extraordinária, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas; representante da Companhia: Sr. Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva; representante do Conselho Fiscal: Sr. Augusto Cezar Calazans Lopes; **4) Mesa:** Instalada a Assembléia, o Sr. Apoená de Miranda Joels assumiu a presidência nos termos do art. 16 do Estatuto Social da Companhia, que convidou a Sra. Jacqueline Huang para secretariar os trabalhos da assembléia; **5) Ordem do Dia:** Dando início aos trabalhos o Presidente solicitou à Secretária que procedesse a leitura da Ordem do Dia, a saber: **1** – Aprovar a orientação da administração da Companhia no sentido de alterar o *caput* do artigo 11 do Estatuto Social, de forma a adequá-lo aos termos da Lei 10.303, de 31 de outubro de 2001, no que diz respeito aos direitos conferidos às ações preferenciais; **6) Deliberações:** Colocada em discussão a matéria objeto da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, alterar o *caput* do artigo 11º do Estatuto Social, para adequá-lo aos termos da Lei 10.303, de 31 de outubro de 2001, conferindo às ações preferenciais da Companhia, em adição às vantagens e preferências atualmente vigentes, o pagamento de dividendo mínimo e não cumulativo no equivalente a 3% (três por cento) do

valor do patrimônio líquido de cada ação, sempre que o dividendo calculado de acordo com esse critério superar o valor do dividendo de 6% (seis por cento) do valor do capital social por ação. Dessa forma, o *caput* do artigo 11º passa a ter a seguinte redação: “Art. 11º - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses do parágrafo único deste artigo e no parágrafo único do artigo 14, sendo a elas assegurada prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano calculado sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da companhia ou de 3% (três por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da companhia, o que for maior”. Os acionistas autorizaram a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias de forma a implementar e consolidar o Estatuto Social para refletir a alteração estatutária ora deliberada; **7) Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada pelos acionistas que constituíram o quorum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas tendo sido assinada pelos componentes da mesa, conforme faculta o artigo 130 da Lei 6.404/76. Foi autorizada a publicação desta ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Paulo Pedrão Rio Branco
Diretor de Relações com Investidores

###